



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 567/ 2005

### “Concede reajuste aos servidores públicos municipais”

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Município, em 6,35% (seis ponto trinta e cinco por cento).

Art. 2º Fica assegurado vencimento mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 1º de maio de 2005.

Ibertioga, 30 de maio de 2005.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO  
Prefeito Municipal de Ibertioga